

Processo	NUP/70317/2021/CMP
Porto, 06/12/2021 Informação: NUD/625111/2021/CMP	
Requerente: TMB - Expresso, Lda Resposta ao documento: NUD/493959/2021/CMP Local: Rua do Ouro, 1058	

Assunto: Análise de pedido de licença de condicionamento de estacionamento e condicionamento de trânsito com estreitamento de via programado.

1. Enquadramento

- 1.1 O presente pedido visa obter autorização para efetuar um condicionamento de estacionamento e um condicionamento de trânsito com estreitamento de via, na Rua do Ouro, junto ao nº 1058, numa extensão aproximadamente de 20,00 metros, pelo período de 4 horas.
- 1.2 O condicionamento de estacionamento e condicionamento de trânsito com estreitamento de via enquadra-se no Artigo D-3/5.º do Código Regulamentar do Município do Porto e é solicitado por motivo de realização de descarga e elevação de frigorífico de grandes dimensões com auxílio de grua móvel.

2. Antecedentes e processos relacionados

- 2.1 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de estacionamento e condicionamento de trânsito com estreitamento de via.
- 2.2 O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de estacionamento e condicionamento de trânsito com estreitamento de via, não é objeto de licenciamento.

3. Colocação de sinalização a cargo dos serviços municipais

A autorização para realização do condicionamento de estacionamento deve ficar condicionada à colocação, por parte dos serviços municipais, da seguinte sinalização vertical:

- C15 – Estacionamento proibido; com dístico adicional “exceto veículos autorizados” com a informação “Transgressão sujeita a coima, bloqueamento e reboque”;

4. Condicionantes

- 4.1 Devem ser utilizados dispositivos e dissuasores de estacionamento, nomeadamente cones de sinalização, perfis móveis de plástico ou fita sinalizadora, para melhor salvaguardar a área de intervenção.
- 4.2 A autorização para realização do condicionamento de estacionamento e condicionamento de trânsito com estreitamento de via deve ficar condicionada à colocação por parte do requerente de sinalização temporária em conformidade com a planta de condicionantes anexa a esta informação e com os decretos regulamentares 22-A/98 e 41/02 de 1 de Outubro e 20 de Agosto, respetivamente.
- 4.3 A realização do condicionamento de trânsito com estreitamento de via deverá garantir permanentemente uma largura livre mínima de 3,50 metros, (circulação alternada) ficando condicionada ao acompanhamento por elementos da Divisão de Trânsito da PSP ou da Polícia Municipal, sendo responsabilidade do requerente promover as diligências necessárias para requisitar o respetivo acompanhamento.
- 4.4 A realização dos trabalhos deverá ser efetuada de forma prudente, dada a proximidade das catenárias no canal do elétrico.

- 4.5 Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, com recurso à vedação da zona de intervenção, a fim de evitar possíveis danos.
- 4.6 Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.
- 4.7 O pagamento das taxas deve ser efetuado até 8 dias úteis antes da data de início programada para o condicionamento.
- 4.8 O condicionamento apenas é válido após a receção de uma notificação final por parte dos serviços municipais.

5. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado, desde que as condicionantes enumeradas no ponto 4 constem da licença.

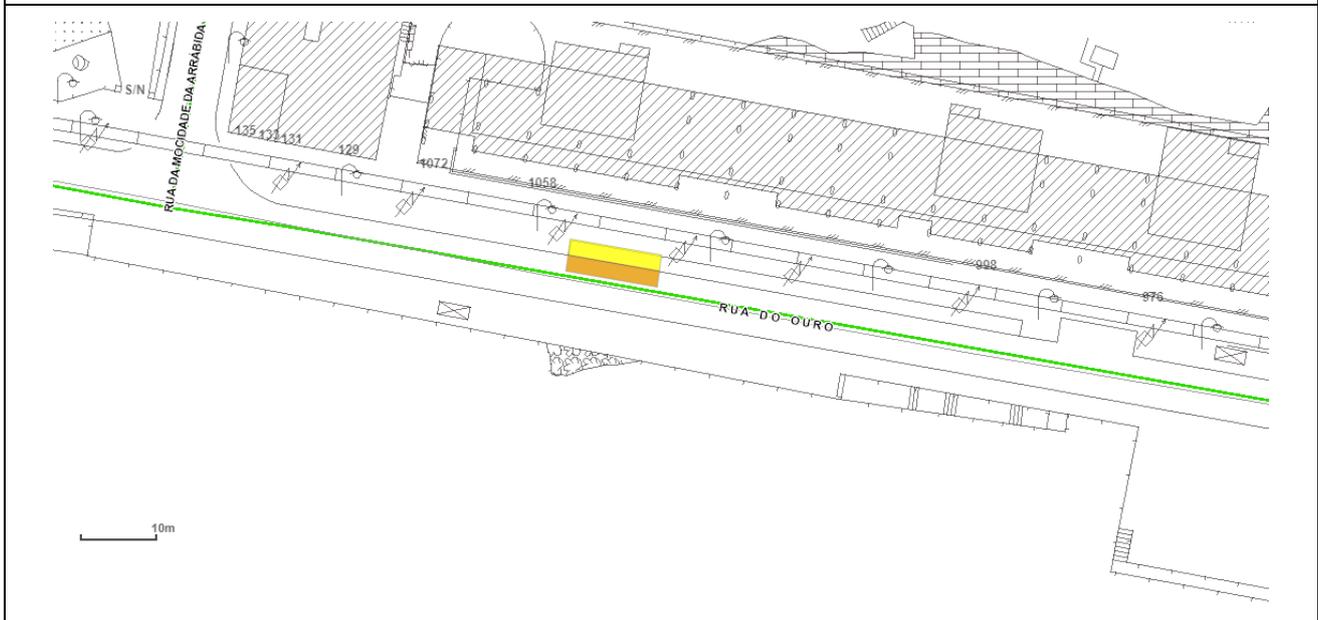
Propõe-se o deferimento do pedido e a notificação do requerente para liquidação das taxas referente ao período de 1 dia / 1 arruamento, com colocação de sinalização por parte dos serviços municipais.

À consideração superior.

O Gestor do Processo

José Manuel Trigo

Planta de condicionantes



Legenda

- | | |
|--|--|
|  Condicionamento de trânsito com corte total de via |  Condicionamento de estacionamento |
|  Condicionamento de trânsito com estreitamento de via |  Alteração de sentidos |
|  Postura de trânsito (um sentido) |  Postura de trânsito (dois sentidos) |

Direção Municipal de Mobilidade e Transportes

Praça General Humberto Delgado

Paços de Concelho

4000 Porto



Processo:	NUP/70317/2021/CMP
Documento:	N/a
Despacho:	NUD/639068/2021/CMP

Despacho

Defiro

Autor do Despacho:	Bruno Miguel Aires Eugénio (CMP.DMMT.DMGMT.DMGMT) 
Data de Despacho:	13/12/2021

ASSINATURA

Assinado digitalmente por BRUNO MIGUEL AIRES
EUGÉNIO
Data: 2021.12.13 15:43:37 +00:00

Gabinete do Município | Contactos:

Portal do Município: portaldomunicipio.cm-porto.pt

Linha Porto. 220 100 220 - 2.ª a 6.ª feira das 9h00 às 19h00

Atendimento presencial (marcação através da Linha Porto. 220 100 220):

Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

outubro a maio: 2.ª, 3.ª, 5.ª e 6.ª feira das 9h00 às 17h00, 4.ª feira das 9h00 às 20h00

Processo	NUP/70317/2021/CMP
Porto, 30/12/2021 Ofício: NUD/673628/2021/CMP	
Requerente: TMB - Expresso, Lda Resposta ao documento: NUD/493959/2021/CMP Local: Rua do Ouro, 1058	

À firma
TMB - Expresso, Lda
Rua Florbela Espanca, 2
2660 2660 SÃO JULIÃO DO TOJAL

Com o conhecimento a:
Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
Polícia de Segurança Pública
Polícia Municipal
INEM
Bombeiros Voluntários do Porto
Bombeiros Voluntários Portuenses
Sociedade de Transportes Coletivos do Porto
Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto
Águas do Porto, EM
Domus Social, EM
ANTRAL
ANTROP
União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos

Assunto: Condicionamento de trânsito e estacionamento.

Vimos pelo presente informar que foi deferido, em 13/12/2021, por despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/635481/2021/CMP, de 10/12/2021, Bruno Eugénio, Eng^o, o pedido de condicionamento de trânsito e estacionamento, com as **condicionantes estabelecidas na informação e na planta que se anexa e que devem ser cumpridas durante a realização do condicionamento de trânsito e estacionamento.**

Assim, por motivo de descarga e elevação de frigorífico de grandes dimensões, com auxílio de grua móvel e de modo a garantir condições de segurança à mobilidade de pessoas e veículos, torna-se necessário proibir a paragem e o estacionamento na Rua do Ouro, junto ao n^o 1058, numa extensão de aproximadamente 20,00 metros, no dia 17 de janeiro de 2022 e conforme sinalização a estabelecer no local.

Pelo mesmo período e motivo, torna-se necessário efetuar um condicionamento de trânsito com estreitamento de via na Rua do Ouro, junto ao n^o 1058, numa extensão de aproximadamente 20,00 metros.

Todos os condicionamentos de trânsito serão assegurados pela Polícia.

Este documento só é válido quando acompanhado do anexo referido anteriormente e do respetivo recibo de pagamento.

Com os melhores cumprimentos.

O Fiscal
José Manuel Trigo

Anexos:

1. Cópia da informação e planta do técnico NUD/625111/2021/CMP e despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/635481/2021/CMP, de 10/12/2021.

C02-06-IMP-07

1/1

Gabinete do Município | Contactos:

Portal do Município: portaldomunicipio.cm-porto.pt

Linha Porto. 220 100 220 – 2^a a 6^a feira das 9h00 às 19h00

Atendimento presencial (marcação através da Linha Porto. 220 100 220):

Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

outubro a maio: 2^a, 3^a, 5^a e 6^a feira das 9h00 às 17h00, 4^a feira das 9h00 às 20h00

junho a setembro: 2^a a 6^a feira das 9h00 às 17h00